

---

## PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

*PARECER REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO 007/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO FERREIRA DO NASCIMENTO ONDE "CONCEDE TÍTULO HONORÍFICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, A PROFESSORA SUZILANY RIBEIRO TEIXEIRA PEIXOTO".*

Ao analisar o projeto em tela para emitir o parecer competente, onde o Vereador Eduardo Ferreira do Nascimento, busca autorização legislativa para conceder título honorífica a professora Suzilany Ribeiro Teixeira Peixoto, sendo que esse título só vem em agradecimentos e muita honra a essa professora que tanto fez para nossa comunidade.

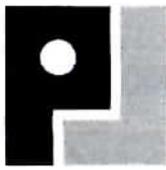
Concluo que: o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

Assim sendo, essa relatoria conclui que esta propositura está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, sou favorável a propositura,  
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 09 de Outubro de 2015.

  
Leonardo Rodrigues de Jesus Soares  
Relator – CJR



## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

*PARECER REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO 007/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO FERREIRA DO NASCIMENTO ONDE "CONCEDE TÍTULO HONORÍFICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, A PROFESSORA SUZILANY RIBEIRO TEIXEIRA PEIXOTO".*

Reuniram os membros da comissão acima para votar o parecer do relator, em que o vereador Eduardo Ferreira do Nascimento, busca autorização legislativa para conceder título honorífica a professora Suzilany Ribeiro Teixeira Peixoto, sendo que esse título só vem em agradecimentos e muita honra a essa professora que tanto fez para nossa comunidade.

O Relator conclui que: o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

Assim sendo, concluímos que essa propositura está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Posto o parecer em votação, o mesmo foi aprovado.  
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 09 de outubro de 2015.

  
João Batista Garcia Costa  
Presidente CJR

  
Gean Patric Ferreira da Silva  
Secretário

  
Leonardo Rodrigues de Jesus Soares  
Relator CJR